

LEI Nº: 1.096 DE 22 DE MAIO DE 2021.

SANCIONADO

“Dispõe Sobre a Abertura Suplementar para reforço de dotação orçamentária no orçamento Atual deste Município”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS faz saber, que nos termos da lei Orgânica Municipal de Filadélfia, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Considerando, que o Orçamento da Câmara Municipal de Filadélfia para o exercício de 2021, não possui suficiência de saldo de dotação orçamentária para reforma e ampliação.

Art. 2º - Considerando, a extrema necessidade de Investimentos que venham a melhorar e ampliar as estruturas físicas do Prédio da Câmara Municipal, bem como a segurança dos Vereadores, Servidores e Visitantes desta Cidade de Filadélfia/TO.

Art. 3º - Considerando, que a Câmara Municipal de Filadélfia obteve conhecimento de tais investimentos e melhorias, somente agora no início do exercício de 2021, após verificar que, o telhado possui vários problemas estruturais e vazamentos, em virtude das fortes chuvas ocorridas neste ano.

Art. 4º - Considerando, que conforme previsto no artigo Art. 41, inciso I - Os créditos adicionais classificam-se em suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária, utilizando-se do orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço orçamentário na dotação orçamentária da Câmara Municipal **“CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMARA MUNICIPAL”**, a fim de suprir as necessidades desta Casa de Leis, bem como, melhorias e segurança aos Vereadores e Servidores, além ainda, a população quando em visitas ao Prédio do Legislativo Municipal, utilizando-se recursos da própria Edilidade Municipal, a saber:

CÂMARA MUNICIPAL

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CAMARA MUNICIPAL:

4.4.90.51.00.00	Construção e Ampliação Câmara Municipal (REFORÇO SUPLEMENTAR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE R\$ 20.000,00)	40.800,00
		40.800,00


David Sousa Bento
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA
CNPJ. 00.766.709/0001-00
ADM 2021/2024

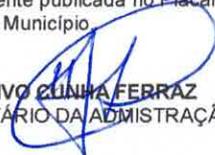
TOTAL.....R\$ 40.800,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de maio de 2021.


DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi devidamente publicada no Placar oficial do Município


PEDRO IVO CUNHA FERRAZ
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO